

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 581/2025X - Solicitação de Excepcionalidade, de 23/5/2025, informo:

Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Processo: 25351.912065/2025-15

Expediente: 0688317/25-1

Ementa: Trata-se do pedido da empresa Laboratório Teuto Brasileiro S/A, inscrita no CNPJ sob o número 17.159.229/0001-76, por meio do Ofício nº 006/2025/RGT/TEUTO (3526755), apresenta um pedido para a remoção excepcional da carga de insumo ativo cloridrato de tramadol, uma vez que trata-se de substância sujeita ao controle especial da Portaria nº 344/98, que encontra-se interdita sob Termo de Interdição para a Devolução nº 24/2025/SEI/PAFME/GCPAF/GGPAF/DIRE5/ANVISA, lavrado pela GGPAF.

Posição do Diretor: Favorável

Área: GGPAF

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANITZA PASSAMAI ROJAS BUVINICH	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, AUTORIZAR, em caráter excepcional, o desembaraço da carga, sob interdição, do insumo cloridrato de tramadol, que encontra-se armazenada, no terminal Santos Brasil Logística SA, solicitada pelo Laboratório Teuto Brasileiro S/A (CNPJ 58.180.316/0001-92), nos termos do voto do relator - Voto nº 103/2025/SEI/DIRE5/Anvisa (SEI 3608772).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 30/05/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3624574** e o código CRC **FE14F452**.

Referência: Processo nº
25351.912065/2025-15

SEI nº 3624574